

Editais de Seleção – Festival de Música Pop & Rock 23º Inverno Cultural da UFSJ

Festival de Música Pop & Rock é um festival de bandas e grupos musicais, a ser realizado de 17 a 31 de julho de 2010, como parte da programação do “**23º Inverno Cultural da UFSJ**”, evento este organizado pela Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) e executado pela Fundação de Apoio à UFSJ (FAUF). A inscrição para participação no **Festival de Música Pop & Rock** será realizada em conformidade com as determinações deste **EDITAL**, que seguem abaixo estabelecidas:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

1.1. – Tem o presente Regulamento o objetivo de estabelecer normas para o recebimento de propostas para a inscrição e seleção de bandas musicais dedicadas aos estilos Pop e Rock e suas derivações, para a participação no **Festival de Música Pop & Rock**, dentro da programação do “**23º Inverno Cultural da UFSJ**”.

1.2. – O **Festival de Música Pop & Rock** tem por objetivo proporcionar um novo espaço para bandas e grupos musicais por meio de apresentações que farão parte da programação oficial do 23º Inverno Cultural da UFSJ. O **Festival de Música Pop & Rock** visa também a estimular novas produções e fomentar o mercado musical.

1.3 – Qualquer participante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. As impugnações serão decididas em 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES/PROPONENTES

2.1. - Poderão inscrever propostas para participação no **Festival de Música Pop & Rock** do “**23º Inverno Cultural da UFSJ**”, bandas musicais que se dediquem aos estilos Pop e Rock e suas derivações, com até no máximo 08 (oito) integrantes, os quais deverão ser músicos adequadamente qualificados para execução de seus propósitos e possuir no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade, podendo ser brasileiros ou estrangeiros (os últimos desde que regularmente residentes e domiciliados no Brasil).

2.2. - Não será admitida, em qualquer hipótese, a inscrição e participação de músicos e cantores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade. E o integrante que possuir idade a entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos, deverá entregar o anexo **Termo de Autorização de pais ou responsáveis** devidamente assinados.

2.2.1. - Os proponentes classificados ficam desde já cientes que caso haja participação de adolescente (s) artista (s) na banda, é obrigatório o requerimento, por sua única e exclusiva responsabilidade, do **ALVARÁ JUDICIAL**, conforme artigo 149, inciso II, alínea “a”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.609/1990), a ser pleiteado perante a **Vara da Infância e da Juventude da Comarca de São João Del-Rei**, sob pena de proibição da participação do (s) referido (s) adolescente (es) no espetáculo selecionado.

2.2.2 - O **Alvará mencionado no item 2.2.1 deverá ser entregue ao curador responsável, em até 05 (cinco) dias úteis antes da apresentação.** Não sendo apresentado o referido alvará e sendo impossível ou inviável substituir o (s) adolescente (es), a (s) apresentação (ões) será (ão) cancelada (s) e a pessoa jurídica representante da banda responderá pelas perdas e danos sofridos pela Organização do evento.

2.3. – Não será admitida a participação de um mesmo músico ou cantor em mais de 02 (duas) bandas.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES_

3.1 - A inscrição para o **Festival de Música Pop & Rock do “23º Inverno Cultural da UFSJ”** estará aberta a partir da divulgação do presente Regulamento até o dia **12 de março de 2010**, inclusive, e deverá ser entregue ou remetida ao seguinte endereço:

**Inscrições: “Festival de Música Pop & Rock do 23º Inverno Cultural da UFSJ”
Setor de Atividades Artísticas, Culturais e de Ação Comunitária da UFSJ
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 – Largo do Carmo
CEP: 36.300-088 – São João del-Rei/MG**

3.2. - Os proponentes podem enviar para a organização do evento, através de serviço postal com aviso de recebimento, ou entregar pessoalmente, mediante protocolo, por si ou por seus procuradores legalmente constituídos, o formulário preenchido (em anexo), contendo todas as informações solicitadas, bem como os documentos especificados no CAPÍTULO IV (*Documentação, Dados e Materiais Obrigatórios*) deste Regulamento.

3.3 - Para cada inscrição deverá ser entregue um envelope lacrado, contendo o formulário-proposta acima citado devidamente preenchido, a documentação de habilitação mencionada neste Edital e em seus anexos, bem como demais materiais cuja inclusão julgue o proponente necessário à melhor compreensão de sua proposta.

3.4. - Não serão aceitas inscrições ou documentos por fax ou *e-mail* (correio eletrônico).

3.5. - A inscrição implicará o reconhecimento e concordância, por parte dos integrantes da banda inscrita, de todas as condições estipuladas no presente Regulamento.

3.6 - Para fiel cumprimento do prazo para recebimento das inscrições, serão consideradas válidas **as inscrições protocoladas e/ou postadas até às 18h do dia 12 de março de 2010, inclusive**, contendo todos os dados e documentação necessária. Não serão aceitos pedidos de inscrição ou materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições. A data registrada no carimbo do correio ou qualquer outro serviço de entrega não poderá ser posterior à data de encerramento das inscrições.

3.7. - Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente Regulamento.

3.8. - Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com o presente Regulamento, acarretará, obrigatória e automaticamente, sem direito a recurso, a desclassificação do concorrente, quando de sua análise pela Comissão de Seleção.

3.8.1. Não obstante, a Organização do Inverno Cultural terá a faculdade de solicitar, a qualquer tempo, informações complementares às bandas participantes, inclusive fixando prazo para o fornecimento destas informações.

3.9 - No caso de não aprovação da proposta, o material enviado estará à disposição do proponente até o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da divulgação dos selecionados, no endereço previsto no item 3.1. decorrido esse prazo, o material não procurado poderá ser destruído ou fará parte do acervo do evento.

3.10 - No caso de aprovação da proposta, não serão devolvidos os materiais, cd's, dvd's, fotos, e documentos enviados, ficando a UFSJ e a FAUF, em nome do Inverno Cultural, autorizadas, com o ato de inscrição, a utilizar o referido material na montagem de seu acervo cultural e do evento.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO, DADOS E MATERIAIS PARA INSCRIÇÃO DE BANDAS NO FESTIVAL DE MÚSICA POP & ROCK

4.1. - Cada inscrição deverá conter, obrigatoriamente:

- Formulário de inscrição, em uma via, devidamente preenchido (**em anexo**);
- Cópia da Carteira de Identidade, do CPF e do registro profissional do representante da banda e demais integrantes;
- Cópia do comprovante atual de residência (conta de luz, água, telefone, etc) do representante da banda;
- *Release* e/ou currículo da banda/grupo musical;
- Repertório musical do show;
- *Compact disc*-CD e/ou *digital vídeo disc* – DVD, com o mínimo de 03 músicas de demonstração, sendo, no mínimo, duas músicas de composição própria;
- Mapa de palco e riders técnicos de som e iluminação;
- Em caráter opcional, poderão ser enviados outros documentos e materiais complementares, a critério dos proponentes, tais como fotos, vídeos, críticas, entrevistas, matérias jornalísticas, prêmios, endereço de site ou blog da banda/grupo musical.

CAPÍTULO V - DA SELEÇÃO DAS BANDAS

5.1. As propostas recebidas serão analisadas por uma Comissão de Seleção que classificará, no primeiro bloco, as 03 (três) bandas principais para se apresentarem durante o “**23º Inverno Cultural da UFSJ**”, as quais receberão cachê e se apresentarão conforme estabelecido no item 5.2, abaixo. A critério da Comissão de Seleção serão ainda classificadas num segundo bloco até 03 (três) bandas, dependendo do total de inscritos, distintas das três selecionadas no primeiro bloco, para se apresentarem no 23º Inverno Cultural da UFSJ, sem o recebimento de cachê e nas condições definidas no item 5.3 abaixo.

5.1.1. - Os critérios de seleção recaem exclusivamente à Comissão de Seleção indicada pela Organização do Inverno Cultural, cujas decisões correrão em absoluto sigilo, levando-se em consideração os critérios de julgamento estabelecidos neste edital. **Dentre esses critérios, serão avaliados os seguintes quesitos: 1 – qualidade e originalidade das composições; 2 – qualidade e originalidade dos arranjos e performances musicais dos membros do grupo; 3 – qualidade das gravações; 4 – coerência estilística entre as composições e os propósitos do Festival.**

5.1.2. - A(s) data(s) das apresentações e a ordem e horário das apresentações das bandas selecionadas serão divulgados pela Organização do Inverno Cultural, até o dia **14 de maio de 2010**, pelo Setor de Atividades Artísticas, Culturais e de Ação Comunitária da Universidade Federal de São João del-Rei - Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17, Largo do Carmo, CEP: 36.300-088, São João del-Rei/MG, bem como através do site www.invernocultural.ufsj.edu.br.

5.2. – As 03 (três) bandas principais, selecionadas no primeiro bloco, receberão, cada uma, o cachê bruto no valor de R\$1.000,00 (um mil reais), para uma única apresentação durante o 23º Inverno Cultural, com duração de 01 (uma) hora. A hospedagem e a alimentação serão oferecidas pela Organização do Inverno Cultural aos integrantes destas 03 (três) bandas que comprovadamente não residam na cidade de São João del-Rei ou em cidades vizinhas, sendo concedido 01 (uma) diária em estabelecimento hoteleiro de São João del-Rei ou redondezas e 02 (dois) vales alimentação diários

(almoço e jantar), para cada integrante. Não fornecerá a Organização do 23º Inverno Cultural, todavia, o transporte dos integrantes das bandas selecionadas.

5.2.1. - A hospedagem e alimentação serão pagas conforme opção da Organização do evento.

5.2.2. – Dos valores acima serão descontados todos os impostos que, por lei, devam ser retidos na fonte pagadora.

5.2.3. – Os referidos cachês serão pagos por meio de cheque ou depósito bancário e assinatura de recibo pelo representante da banda, em até 30 (trinta) dias a contar do final oficial do **“23º Inverno Cultural da UFSJ”**.

5.3. – No caso das 03 (três) bandas selecionadas no segundo bloco, a apresentação ocorrerá em horário alternativo, a ser definido e seguindo a ordem estabelecida pela Organização do Inverno Cultural, com repertório – previamente determinadas no Formulário em anexo - respeitando o limite máximo de 30' (trinta minutos) de apresentação, com tolerância de até 10' (dez minutos) para montagem e afinação de instrumentos.

5.3.1 As bandas selecionadas para o segundo bloco não receberão cachê, tampouco terão pagas suas despesas com hospedagem, transporte e alimentação.

5.4. O palco para as apresentações será montado com equipamentos de iluminação (se o evento ocorrer no período noturno) e sonorização, cuja operação será feita por técnicos oferecidos pela Organização do Festival, e contará com 01 (uma) bateria e até 04 (quatro) microfones, tudo de responsabilidade da Organização do Festival. Os participantes deverão, portanto, utilizar instrumentos próprios (salvo no caso da bateria), desde que respeitado o andamento regular das apresentações e sem gerar atrasos.

5.5. - Todas as bandas selecionadas nos dois blocos firmarão instrumento contratual com a FAUF, conforme legislação brasileira vigente.

5.6. - O aceite da proposta será comunicado ao proponente até o dia **28 de maio de 2010**, por correio com aviso de recebimento ou por e-mail.

CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO NO “23º INVERNO CULTURAL DA UFSJ”

6.1. - As bandas selecionadas apresentar-se-ão no decorrer do **“23º Inverno Cultural da UFSJ”**, em datas e local a serem indicadas exclusivamente pela Organização do Inverno Cultural.

6.1.1. – Em caso de impossibilidade ou impedimento de atuação de algum integrante de alguma das bandas selecionadas, a última deverá informar, com razoável antecedência, à Organização do Inverno Cultural, para que seja julgado o pedido de substituição. A decisão recairá exclusivamente à Organização do Inverno Cultural.

6.1.2. - Em caso de impossibilidade ou impedimento de atuação de alguma das bandas selecionadas, ou em caso de indeferimento, pela Organização do Inverno Cultural, do pedido de substituição de algum dos integrantes, poderá ser chamada outra banda inscrita, caso haja tempo hábil para tanto.

6.2. – Todos os integrantes das bandas selecionadas se obrigam a:

- Ficar à disposição da Organização do Festival, no local das apresentações, pelo período de 02 (duas) horas antes de cada apresentação, inclusive se dispondo a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os “anais” da Organização;
- Comportar-se respeitosamente e com zelo, antes, durante e após as apresentações;
- Não difamar integrantes de outras bandas, bem como os organizadores, os proprietários e os patrocinadores do evento, ou quaisquer outras pessoas, mantendo postura ética e profissional dentro e fora dos palcos;
- Não consumir bebidas alcoólicas ou afins, durante a permanência no palco, que possam de qualquer forma prejudicar as apresentações;
- Não permitir ou favorecer a presença no palco de terceiros não autorizados pela Organização do Festival.

6.3. – O acesso ao palco é restrito aos integrantes oficiais das bandas selecionadas (previstos nos formulários de inscrição) seus técnicos necessários para a apresentação, além dos técnicos e produtores do evento.

6.4. - É facultada à Organização do Festival a disponibilização de camarim e serviço de lanches. Tais serviços serão destinados exclusivamente para os integrantes e equipes técnicas das bandas, sendo terminantemente proibida a circulação, uso ou utilização de quaisquer espaços e/ou produtos disponibilizados nos camarins fora das dependências indicadas e por pessoas não prévia e devidamente credenciadas e autorizadas pela Organização.

6.5 - As bandas cujo repertório inclua canções de autoria de terceiros, deverão explicitamente informar esse fato à Organização do Festival, em até 15 dias após a divulgação do resultado, para que sejam providenciadas as liberações e/ou pagamentos devidos junto ao órgão arrecadador – ECAD.

CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

7.1. – Os integrantes das bandas selecionadas autorizam, com o ato da inscrição, a Organização do Inverno Cultural a divulgar sua imagem, voz, fotos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, etc.).

7.2. – As bandas selecionadas fornecerão à Organização do Inverno Cultural, seu material de imprensa (fotos, DVD’s, críticas de imprensa, informações sobre a atividade, etc.) que poderá, na sua totalidade ou em partes, constar em todo o material gráfico e promocional do “**23º Inverno Cultural da UFSJ**”, bem como para divulgação da atividade objeto desse edital e do evento, em mídia impressa e eletrônica, e em programas e agendas de emissoras de rádio e televisão. Para este fim, as bandas selecionadas autorizam, com o ato da inscrição, o uso da imagem e voz de seus integrantes e de todo o material anteriormente citado, gratuitamente, livre de qualquer taxa ou pagamento.

7.3. - É expressamente vedado às bandas selecionadas e suas equipes, produtores e/ou representantes legais, fazer a divulgação por conta própria das apresentações objeto desse edital, bem como realizar a veiculação, direta ou indireta, em mídia impressa ou eletrônica, em qualquer veículo de comunicação, de seus patrocinadores ou produtores particulares, relativamente à apresentação, salvo se expressamente autorizada pela Organização do Inverno Cultural.

7.4. - Os integrantes das bandas selecionadas autorizam, com o ato da inscrição, o registro, gratuito, livre de qualquer taxa ou pagamento, por meio de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, de sua

participação no “**23º Inverno Cultural da UFSJ**”, para fins de arquivo da **UFSJ**, da **FAUF** e do evento e para divulgação do mesmo na presente e futuras edições do Inverno Cultural.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. - O ato de inscrição importa reconhecimento e concordância com todas as disposições do presente Regulamento.

8.2 - Após selecionados, os proponentes não poderão cancelar as propostas, a não ser por justa causa, devidamente comprovada.

8.3. - Para maiores esclarecimentos os interessados deverão entrar em contato com o Setor de Atividades Artísticas, Culturais e de Ação Comunitária ou na Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, pelo telefone (32) 3379 2510 ou 3379 2503, no horário de 9h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail extensao@ufsj.edu.br

8.4. - Os casos omissos serão decididos pela Organização do Inverno Cultural.

8.5 – Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de São João Del-Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

São João del-Rei, 15 de janeiro de 2010.

Elizabeth Pereira da Silva
Diretora da Divisão de Projetos e
Apoio à Comunidade Universitária, em exercício

Professor Marcos Vieira Silva
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários e
Coordenador Geral do 23º Inverno Cultural da UFSJ

Professora Valéria Heloísa Kemp
Reitora, em exercício

ANEXO – Formulário de bandas - Festival de Música Pop & Rock

I - DADOS DA BANDA:

Nome da banda:	
Número de Integrantes:	
Site:	Blog:
Telefones de contato:	E-mail:

II- DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:		Nome de Fantasia:	
Endereço da Sede Social:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
CNPJ:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:	
Banco:	Conta Bancária nº:	Agência nº:	
Telefones:		E-mail:	

III – DADOS DA PESSOA FÍSICA OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA BANDA

Nome Completo:			
Cargo/Função:			
Profissão:		Estado Civil:	
Nº de Inscrição no INSS, ou do PIS ou Pasep:		Nacionalidade:	
RG e Órgão Emissor:	CPF:	Data de nascimento:	
Banco:	Conta Bancária nº:	Agência nº:	
Endereço Residencial:			
Cidade:	Estado:	País:	CEP:
Telefones:		E-mail:	

IV - DADOS DOS INTEGRANTES DA BANDA E PESSOAS DA EQUIPE*:

Nº	Nome	Instrumento / função	CPF	RG	Data de nascimento
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					

* Justificar, no espaço abaixo, a função da(s) pessoa(s) da equipe que não são músicos. Será avaliada a essencialidade da vinda desta(s) pessoa(s).

Justificativa

V- DADOS DO SHOW:

Duração do Show (em minutos):

Músicas que compõem o repertório do show:

Nome da música	Nome dos autores da música (composição musical e letra)	Duração
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		

Anexar o Mapa de palco, riders técnicos de som e iluminação.

VI - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Enviar, JUNTAMENTE COM O PRESENTE FORMULÁRIO PREENCHIDO, cópia da Carteira de Identidade e do CPF de todos os integrantes da banda musical, mapa de palco, rider técnico de som e iluminação, bem como outros documentos previstos no Edital.

ATENÇÃO: Verifique os documentos OBRIGATÓRIOS encaminhados para a inscrição. Na falta de um deles, a inscrição não será efetuada.

Local e Data

**Assinatura
Representante do Representante legal**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS
(PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)
(A ser assinado pelos pais)

Eu(nós), abaixo qualificado(s), responsável(is) legal(is), na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor), do menor _____, Carteira de Identidade nº _____-SSP/ _____ (ou Registro Civil nº _____), nascido(a) aos ____ de _____ do ano de _____, **AUTORIZO(AMOS)** a participação dele no **23º Inverno Cultural da UFSJ**, a realizar-se em São João del-Rei/MG, de 17 a 31 de julho de 2010, evento este organizado pela **Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ** e executado pela **FAUF – Fundação de Apoio à UFSJ**, assumindo toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor.

Declaro(amos), ainda, por meio do presente termo, estar(mos) ciente das atividades a serem desenvolvidas pelo menor, quais sejam:

Por ser verdade, firmo(amos) o presente sob as penas da Lei e confirmo(amos) a veracidade das declarações acima.

X _____ (Assinatura)*

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
CI/RG:	Órgão Expedidor:
Endereço Completo (COM CEP):	
Telefones de Contato (COM DDD):	

X _____ (Assinatura)*

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
CPF:	
CI/RG:	Órgão Expedidor:
Endereço Completo (COM CEP):	
Telefones de Contato (COM DDD):	

*OBS. Reconhecer a firma (assinatura) do(s) declarante(s) em Cartório de Notas.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
FESTIVAL DE MÚSICA POP & ROCK - 23º INVERNO CULTURAL DA UFSJ

1ª via-UFSJ

Recebemos a proposta e os documentos do *proponente* abaixo qualificado para inscrição no **Festival de Música Pop & Rock do 23º Inverno Cultural da UFSJ**.

PROPONENTE: NOME: _____ TELEFONE: () _____ E-MAIL _____

Por ser verdade, firmo o presente protocolo em 02(duas) vias.

São João del-Rei, ____ de _____ de _____.

Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UFSJ

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
FESTIVAL DE MÚSICA POP & ROCK - 23º INVERNO CULTURAL DA UFSJ

2ª via-Proponente

Recebemos a proposta e os documentos do *proponente* abaixo qualificado para inscrição no **Festival de Música Pop & Rock do 23º Inverno Cultural da UFSJ**.

PROPONENTE: NOME: _____ TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____
--

Por ser verdade, firmo o presente protocolo em 02(duas) vias.

São João del-Rei, ____ de _____ de _____.

Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UFSJ